



ESTADO DO AMAPÁ
PODER LEGISLATIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE OIAPOQUE

LEI N.º 196/2001-PMO

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A CRIAR E IMPLANTAR ESCOLAS DE
EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO
FUNDAMENTAL EM DIVERSAS
LOCALIDADES DA ZONA RURAL DO
MUNICÍPIO DE OIAPOQUE E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OIAPOQUE,

Faço saber que a Câmara Municipal de Oiapoque aprovou
e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
criar e implantar as Escolas Municipais de Educação Infantil e Ensino
Fundamental, na zona rural do Município de Oiapoque, conforme abaixo
relacionado:

- E.M. Manoel dos Santos, localizada na BR 156, Km 60.
- E.M. Vila Brasil, localizada na comunidade de Vila Brasil.
- E.M. Vila Velha, localizada às margens do Rio Cassiporé, localidade de Vila Velha.
- E.M. Boa Vista do Cassiporé, localizada às margens do Rio Cassiporé, localidade de Boa Vista do Cassiporé.
- E.M. Sérgio Gomes, localizada às margens do Rio Cassiporé, localidade de Cassiporé.

Art. 2º - Os recursos para efetivação da presente lei,
ocorrerão por conta do orçamento do Município, suplementados através de
convênios com órgãos federais e estaduais, se for o caso.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Oiapoque - AP, 24 de maio de 2001.

FRANCISCO MILTON RODRIGUES

Prefeito